

RESOLUÇÃO Nº 028/2015 – CONSEPE

Altera disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal, do Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 8535/2015, tomada em sessão de 23 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º A disciplina “Seminários em Histopatologia”, com 06 (seis) créditos – 90 (noventa) horas-aula, do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal, do Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, fica desmembrada em duas disciplinas: “Seminários de Diagnóstico Histopatológico das Enfermidades Infecciosas” e “Seminários de Diagnóstico Histopatológico das Enfermidades não Infecciosas”, cada uma com 03 (três) créditos – 45 (quarenta e cinco) horas-aula, a serem ofertadas anualmente.

§ 1º A disciplina “Seminários de Diagnóstico Histopatológico das Enfermidades Infecciosas” tem a seguinte ementa: Avaliação microscópica de amostras de tecidos de animais com enfermidades infecciosas, coradas pela técnica de Hematoxilina/eosina e ou, colorações especiais, com descrição morfológica das lesões, diagnóstico etiológico e etiologia.

§ 2º A disciplina “Seminários de Diagnóstico Histopatológico das Enfermidades não Infecciosas” tem a seguinte ementa: Avaliação microscópica de amostras de tecidos de animais com enfermidades não infecciosas, coradas pela técnica de Hematoxilina/eosina e ou, colorações especiais, com descrição morfológica das lesões, diagnóstico etiológico e etiologia.

Art. 2º A carga horária da disciplina “Neuropatologia”, do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal, do Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, fica reduzida de 06 (seis) para 03 (três) créditos – 45 (quarenta e cinco) horas-aula.

P. Único. A disciplina referida no “caput” deste artigo mantém-se ofertada no segundo semestre de todos os anos ímpares e passa a obedecer a seguinte ementa: Interpretação das lesões microscópicas e formação de diagnóstico etiológico de enfermidades infecciosas e tóxicas do Sistema Nervoso Central em animais domésticos.

Art. 3º Fica criada a disciplina “Diagnóstico Post-Mortem em aves”, com 03 (três) créditos – 45 (quarenta e cinco) horas-aula, no Programa de Pós-Graduação em Ciência

Animal, do Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

P. Único. A disciplina referida no “caput” deste artigo será ofertada anualmente e obedecerá a seguinte ementa: Estudo e interpretação das alterações macroscópicas, das lesões histopatológicas e a formação do diagnóstico morfológico e etiológico de enfermidades infecciosas, parasitárias, metabólicas, carenciais e tóxicas das aves domésticas e selvagens.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 5º Ficam revogada as disposições em contrário.

Florianópolis, 23 de julho de 2015.

Professor Luciano Emilio Hack
Presidente do CONSEPE